



CRIMES AMBIENTAIS COMETIDOS CONTRA A FLORA NO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL-ACRE DE 2003 A 2010

Givanildo Pereira Ortega¹, Alisson Maia de Queiroz², Reinaldo Adriano da Silva Valente³, Francisco Pinheiro Zumba Junior⁴.

¹ Especialista em Gestão Ambiental e Desenvolvimento Sustentável, Técnico de Laboratório da Universidade Federal do Acre - UFAC, *Campus* Floresta, Cruzeiro do Sul-AC, Brasil. e-mail: givaortega@hotmail.com

² Pós graduando em Gestão Florestal na Universidade Federal do Paraná-UFPR

³ Engenheiro Florestal da Cooperativa Incubadora de Gestão Avançada – CIGA

⁴ Engenheiro Florestal do Batalhão da Polícia Militar do Estado do Acre.

Recebido em: 04/05/2012 – Aprovado em: 15/06/2012 – Publicado em: 30/06/2012

RESUMO

O estudo tem como tema os crimes ambientais cometidos contra flora em Cruzeiro do Sul-AC, provocando com isso danos ambientais muitas vezes irreversíveis ao meio ambiente. O objetivo foi diagnosticar as infrações ambientais cometidas contra a flora registradas no período de 2003 a 2010, pelo escritório regional do IBAMA/CZS. Apontando quais são as infrações ambientais mais cometidas, investigar a época do ano em que essas infrações foram cometidas, analisar quando houve um maior número de infrações. A metodologia desse trabalho foi baseada no levantamento dos autos de infração que se encontram arquivados no escritório regional do IBAMA do município de Cruzeiro do Sul-AC, onde foi feita a coleta dos dados e análise descritiva para avaliar os parâmetros a serem estudados. Foi observado que o ano de 2007 apresentou maior número de registros, e o principal crime registrado foi o desmatamento/queimada, de modo que pode ser observado que este tipo de infração ocorre principalmente nos meses de estiagem, e a infração que apresentou o menor número de registros foi transporte/depósito ilegal de madeira e uso/transporte de motosserras sem registro, com 03 registros cada, para o período estudado. Os resultados desse trabalho apresentam relevância para a discussão de políticas públicas no sentido de observar os problemas relacionados à preservação do meio ambiente.

Palavras-chave: Manejo Florestal. Vale do Juruá. Amazônia. Conservação Florestal. Exploração Madeireira.

ENVIRONMENTAL CRIMES COMMITTED AGAINST FLORA IN THE MUNICIPALITY OF CRUZEIRO DO SUL-ACRE FROM 2003 TO 2010.

ABSTRACT

The study has as theme, environmental crimes committed against flora in Cruzeiro do Sul-AC, thus causing environmental damage oftentimes irreversible to the environment. The objective is to analyze the environmental violations committed against flora, registered in the period of 2003 to 2010, by the regional office of IBAMA/CZS. Point out which environmental violations are most committed, investigate the period of the year when these infractions were committed, analyze when the major number of infractions occurred. The methodology of this study was based on survey of notice of infractions that are filed at the regional office of IBAMA, in the municipality of Cruzeiro do Sul-AC, where was done the data collection and descriptive analysis to evaluate the parameters to be studied. It was observed that the year of 2007 had the higher number of records, and the main crime registered was deforestation/burns, so that it can be observed that this type of violation occurs mainly in the dry season months, and the infraction that showed the lowest number of records was illegal wood transportation/storage and unregistered chainsaws usage/transportation, having 03 notice of infraction each one, for the period of study. The results of this work are relevant for the discussion of public policies in order to observe the problems related to environment preservation.

Keywords: Forest Management. Vale do Juruá. Amazon. Forest Conservation. Logging.

INTRODUÇÃO

Desde a antiguidade o homem vem fazendo uso dos recursos naturais para satisfazer suas necessidades, evidenciando que o homem é parte integrante da natureza e dela depende para sua sobrevivência. Nesse contexto, os povos reconheceram a existência de sítios geográficos diferenciados e que estavam associados a mitos, fatos históricos marcantes e à proteção de fontes de água, caça plantas medicinais e outros recursos naturais onde o acesso e o uso dessas áreas eram controlados por tabus, normas legais e outros instrumentos de controle social (DIEGUES e ARRUDA, 2001).

A devastação ambiental não é exclusiva dos dias modernos, desde os mais remotos tempos é tema de preocupação de todos os povos, em maior ou menor escala. A devastação ambiental acompanha o homem desde os primórdios de sua história (MILARÉ, 2003). Sendo considerado o advento da indústria como o grande causador das maiores mudanças no meio ambiente em todo o globo terrestre. A indústria acelerou a extração dos recursos naturais que, incentivada pela cobiça humana, visava à obtenção do lucro a qualquer custo, e em curto prazo (BORGES *et al.*, 2009).

O Brasil, evidentemente, importou suas primeiras leis de proteção ambiental de Portugal, que como os demais países europeus também vinham protegendo seus recursos naturais da depredação. Por esta razão, quando o

Brasil se tornou colônia de Portugal já possuía alguma legislação de proteção ambiental, como a proibição do corte deliberado de árvores frutíferas, em 12 de março de 1393. Outra medida foi a Ordenação de 9 de novembro de 1326, que protegia as aves e equiparava seu furto, para efeitos criminais, a qualquer outra espécie de crime (MAGALHÃES, 2002).

No Brasil, a legislação que tratava da proteção dos recursos naturais foi modificada de modo que nas últimas décadas se observa uma maior preocupação relacionada à como estabelecer regras para o uso dos recursos naturais (BORGES et al, 2009). Assim podemos citar o código florestal (lei 4.771/65), a política nacional do meio ambiente (lei 6.938/81), a lei das águas (lei 9.433/97), lei de crimes ambientais (9.605/98) o sistema nacional de unidades de conservação SNUC (lei 9.985/00) dentre outras. Um importante ponto foi a criação da lei 9.605/98 (Lei de crimes ambientais), que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente. Desta forma, trata-se de um instrumento de grande importância para inibir a prática de crimes ambientais. Portanto, com a criação da lei de crimes ambientais, passa a existir um aparato legal para que se apliquem sanções penais e administrativas aos infratores ambientais. Esse processo inicia-se com o auto de infração ambiental que é um documento pelo qual a autoridade competente certifica a existência de dolo à Legislação, caracterizada a mesma e impondo penalidade ao infrator. Portanto ele é o documento pelo qual se inicia o processo administrativo destinado à apuração da existência, ou não, da infração ambiental (SILVA, 2002).

No Brasil a legislação referente às questões ambientais foi criada com o objetivo de disciplinar o uso dos recursos naturais, os chamados “produtos da natureza”: a água, o solo, as florestas, o ar e os animais. Ela foi estabelecida porque se percebeu que os recursos naturais, até então imaginados ilimitados, estavam ficando escassos, seja pela redução de sua quantidade, seja pela deterioração da sua qualidade. (BORGES et al, 2009). Em outubro de 1988, quando a atual Constituição Brasileira foi promulgada, no artigo 225, o meio ambiente foi tratado como sendo bem de uso coletivo comum a todos e reforçou-se que é dever de cada um fazer a sua parte para proteger os recursos naturais para as presentes e futuras gerações (BRASIL, 1988). Neste sentido se faz necessária uma análise dos crimes ambientais que por virtude esteja ocorrendo em nossa região, para que se possa traçar uma estratégia de combate e sensibilização quanto aos crimes cometidos contra a flora pela população, sendo ela comunidade tradicional ou não. Desta maneira o estudo apresenta perspectivas que podem contribuir para uma melhoria nos indicadores de crimes, no município de Cruzeiro do Sul-AC.

O objetivo deste estudo foi diagnosticar o número de infrações ambientais cometidas em relação à flora no município de Cruzeiro do Sul-AC, entre os anos de 2003 a 2010. O estudo apresenta as infrações ambientais frequentemente cometidas contra a flora, analisa a frequência, ao longo dos anos, das infrações cometidas e ressalta o tamanho da área impactada/desmatada no período de estudo.

METODOLOGIA

A área de estudo foi o município de Cruzeiro do Sul no Estado do Acre, a mesma está localizada no extremo oeste da Amazônia brasileira, (Fig. 1). O clima da região é do tipo equatorial quente e úmido, caracterizado por altas temperaturas, elevados índices de precipitação pluviométrica e alta umidade relativa do ar. A temperatura média anual está em torno de 24,5°C, enquanto que a temperatura máxima fica em torno de 32°C. (ACRE, 2006). Ainda segundo ACRE (2006) a região apresenta uma vegetação composta por diversas tipologias florestais como campinaranas, floresta aberta com bambu em áreas aluviais, floresta aberta aluvial com palmeiras mais formações pioneiras, floresta densa de terras baixas, dentre outras (ACRE, 2006; Fig. 1).

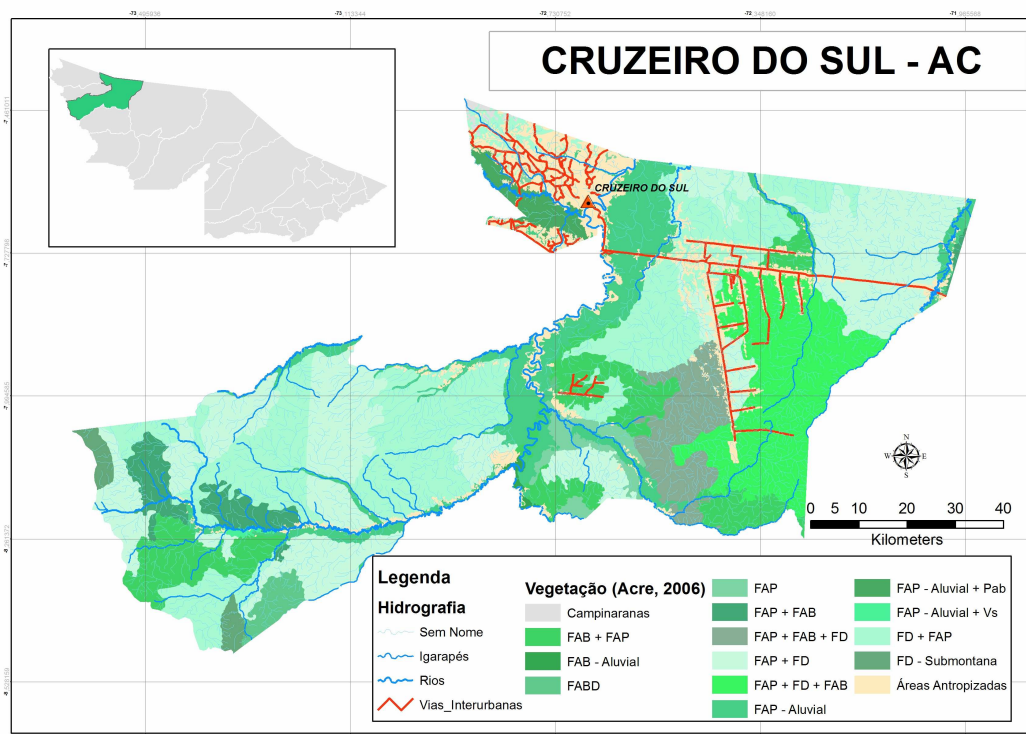


Figura 1: Município de Cruzeiro do Sul, sua localização no mapa do Estado do Acre e suas tipologias florestais.

Fonte: imagem elaborada por Ednilson Pinheiro Silva, novembro de 2011.

O presente estudo tratou-se de uma pesquisa descritiva e documental, fundamentada na coleta de dados que foi realizada mediante o levantamento dos autos de infração registrados e arquivados pelo escritório regional do IBAMA em Cruzeiro do Sul-Acre, no período de janeiro de 2003 a dezembro de 2010. Os registros coletados foram agrupados em cinco categorias de crimes contra a flora, assim classificados: 1) desmatamento/queimada; 2) abate/extração de madeira; 3) transporte/depósito ilegal de madeira; 4) uso/transporte de motosserra sem registro; e 5) funcionamento de serraria/marcenaria sem autorização.

Os dados obtidos no período do estudo foram agrupados, tabulados e interpretados qualitativamente, de forma a indicar quantitativamente o comportamento das variáveis no período de estudo.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

Foram registradas no município de Cruzeiro do Sul, 135 infrações relacionadas à flora para o período de estudo. O ano de 2006 apresentou somente 03 registros, ou seja, 2,2% do total de infrações durante período de estudo, apresentando o menor número de infrações. Já o ano de 2007, apresentou o maior número de infrações, com 58 registros, ou seja, foi responsável por 43% do total dos autos de infração durante o mesmo período (Fig. 2).

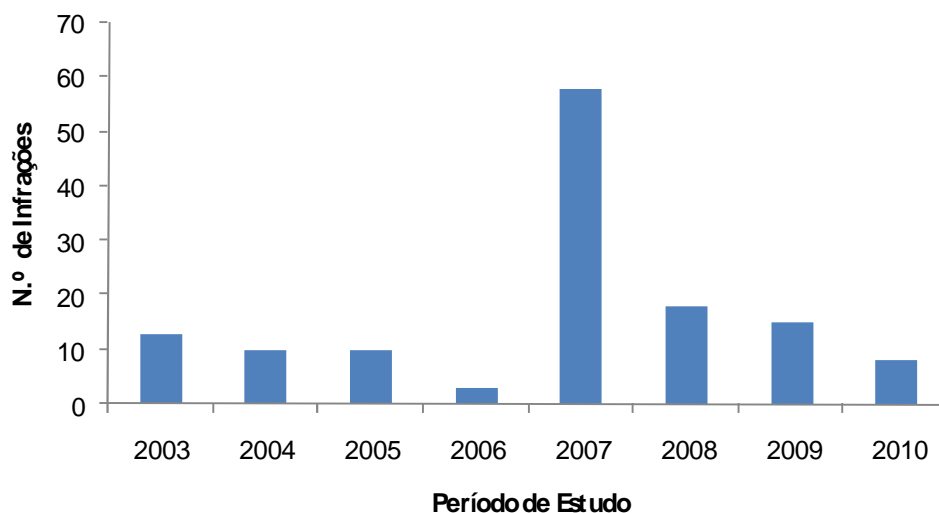


Figura 2: Número de Infrações anuais registradas pelo escritório regional do IBAMA no município de Cruzeiro do Sul (AC) de 2003 a 2010.

Fonte: dados do estudo.

No município Cruzeiro do Sul-AC a infração mais recorrente no período de estudo foi o desmatamento/queimada com 74 registros, ou seja, 55% do total de infração com registro, seguido da categoria abate/extração de madeira, com 43 registros, ou seja, 32%. Ficando como os que menos contribuíram para a estatística as categorias transporte/depósito ilegal de madeira e uso/transporte de motosserras sem registro com 03 registros cada (Fig. 3).

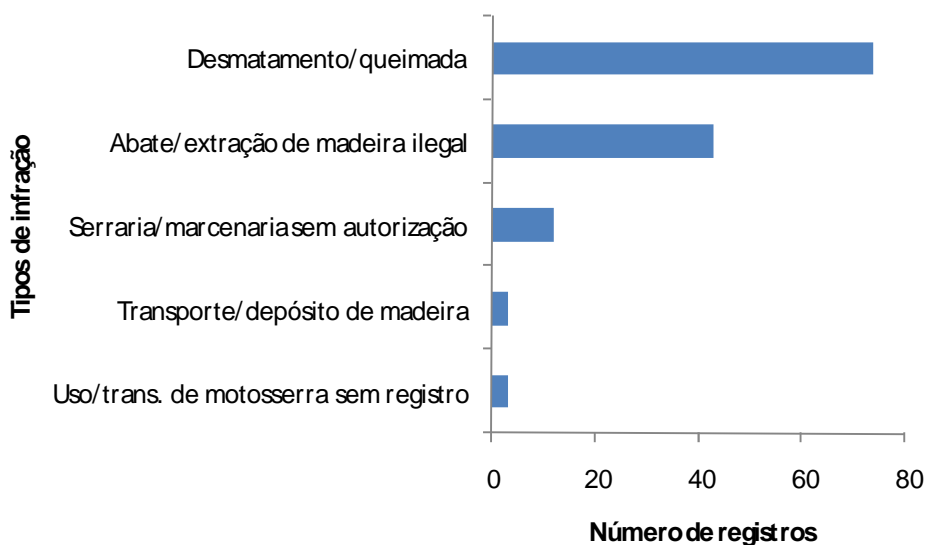


Figura 3: Número e tipo de infrações registradas pelo escritório regional do IBAMA no Município de Cruzeiro do Sul (AC) de 2003 a 2010.

Fonte: dados do estudo.

Ao observar os registros anuais de desmatamento/queimada (Fig. 4), o ano de 2007 foi o que apresentou maior índice de desmatamento/queimada, com 47 registros, 63,5%. Já os menores índices de desmatamento/queimada ocorreram nos anos de 2006 e 2008, sendo apenas 1 registro cada, ou seja, 1,4% dos casos. Com relação à área desmatada, o ano de 2003, apesar de ter apresentado apenas oito registros, foi o ano que apresentou maior área desmatada/Queimada, com 1274ha, ou seja, 45,1% do total de área antropizada no município de Cruzeiro do Sul, que foi de 2827ha para o período de estudo. O ano de 2008 apresentou menor área desmatada/queimada, ou seja, 5,4 ha (Fig. 5).

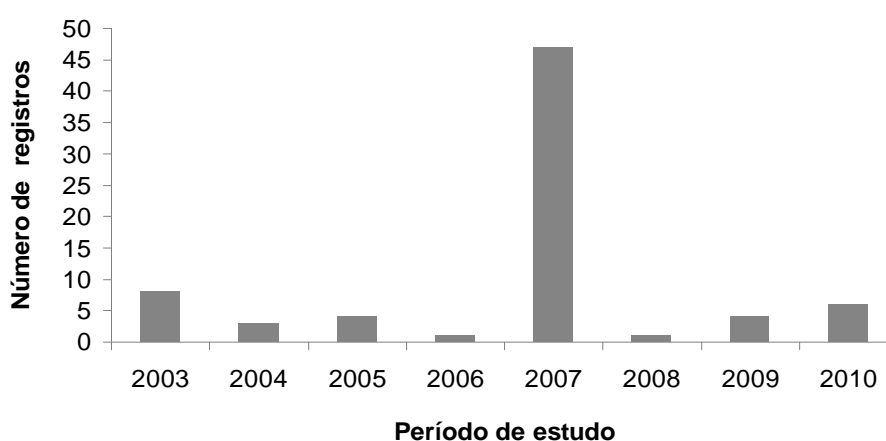


Figura 4: Infrações relacionadas ao desmatamento, registradas pelo escritório regional do IBAMA no município de Cruzeiro do Sul (AC) de 2003 a 2010.

Fonte: dados do estudo.

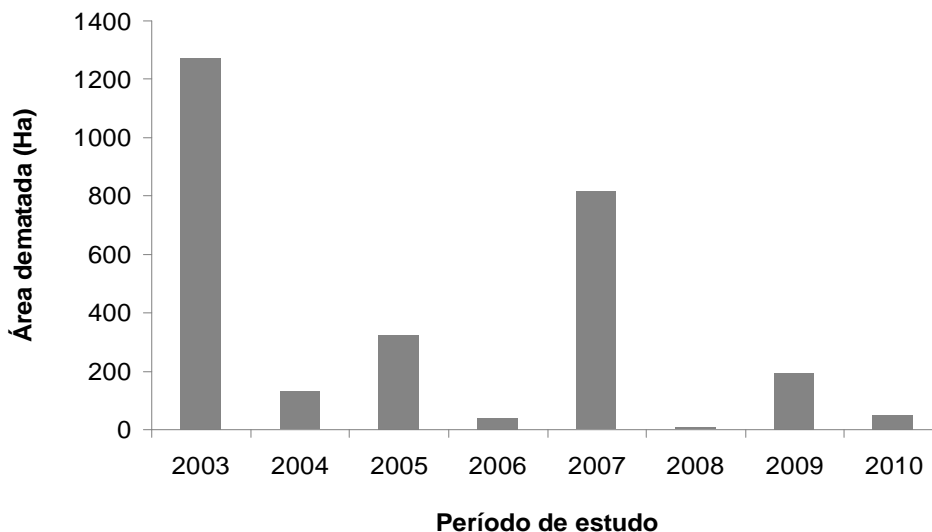


Figura 5: Área desmatada, registrada pelo escritório regional do IBAMA no Município de Cruzeiro do Sul (AC) de 2003 a 2010.

Fonte: dados do estudo.

Ao analisar a exploração madeireira (abate/extração ilegal de madeira, transporte/depósito de madeira, uso/transporte de motosserras sem registro, serraria/marcenaria sem autorização), dos 61 registros no município de Cruzeiro do Sul, 45,2%, ou seja, 17 infrações ocorreram no ano 2008. Foram registradas três ocorrências para de transporte/depósito ilegal de madeira e uso/transporte de motosserra sem registro, respectivamente e 12 registros por marcenaria/serraria sem licença. Já os anos que apresentaram menor registro de exploração madeireira foram 2006 e 2010 com dois registros por abate/extração ilegal de madeira cada um (Fig. 6).

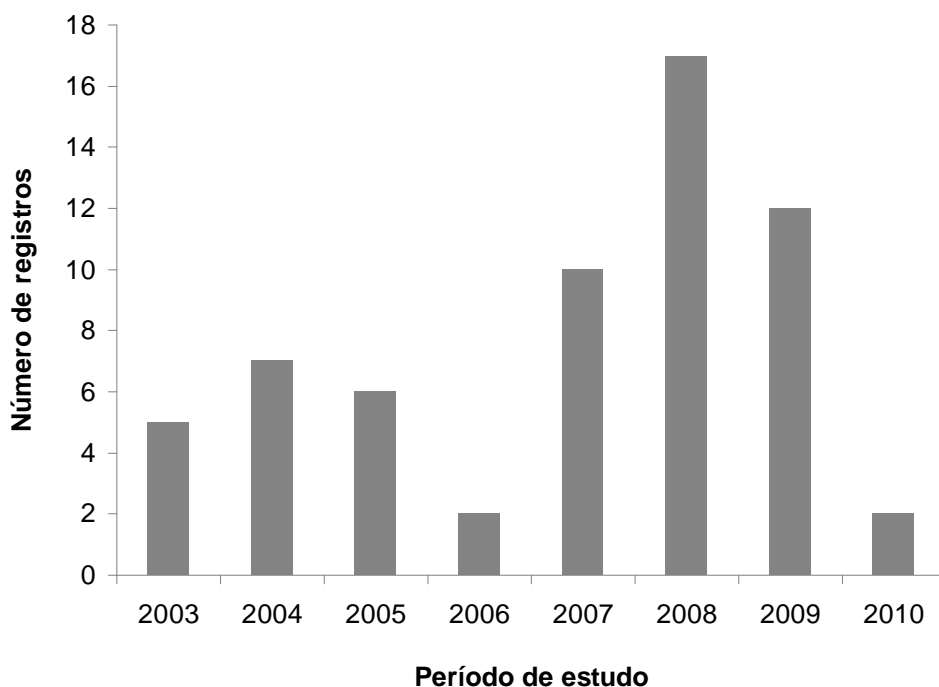


Figura 6: Número de infrações relacionadas à exploração ilegal de madeira no período de 2003 a 2010 no município de Cruzeiro do Sul (AC).

Fonte: dados do estudo.

Ao observar os meses em que ocorreram as autuações relacionadas ao desmatamento florestal, com total de 74 registros para o período de estudo, nota-se na Fig. 7, que o mês que apresentou maior número de registros foi Setembro, com 46 registros, 62% do total. Entretanto dos oito anos estudados, foi em Setembro de 2007 que apresentou o maior número de registro, com 35 registros, ou seja, 47% do total para o período estudado. Já em dois anos não foram registradas infrações no mês de setembro, sendo os anos de 2005 e 2006. Já para o mesmo período de estudo observou-se que os meses de Março, Abril, Maio e Julho não apresentaram nenhum registro de infração para o período no tocante desmatamento florestal.

Sabe-se que em períodos chuvosos o trabalho de fiscalização e derrubada para posterior implantação de agricultura ou pastagens fica inviável, havendo então uma maior concentração na estação seca que compreende os meses de junho a outubro.

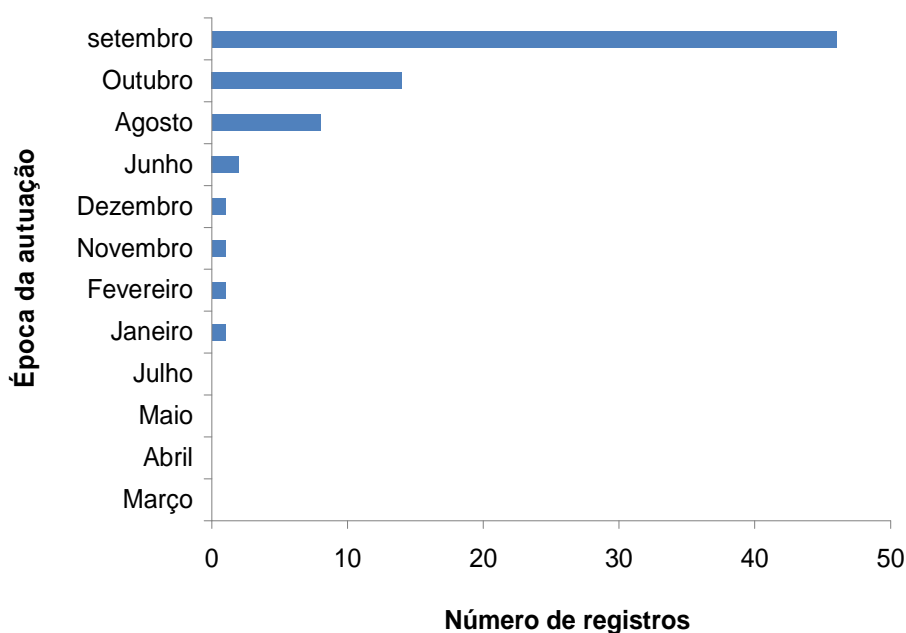


Figura 7: Época das autuações relacionadas ao desmatamento registradas pelo escritório regional do IBAMA no município de Cruzeiro do Sul (AC), de 2003 a 2010.
Fonte: dados do estudo.

CONCLUSÕES

O principal tipo de infração observado foi desmatamento/queimada, com 74 registros para o período de estudo, ou seja, 55% do total. Isso se deve a falta de uma fiscalização mais aplicada e também ao fato dos pecuaristas abrirem novas áreas para formação de novas pastagens.

No período de estudo o ano que apresentou maior número de ocorrências foi 2007, com 58 ocorrências sendo responsável por 43% dos casos de infrações registrados no período de estudo, onde nesse ano predominaram os desmatamentos/queimadas, realizados também em anos anteriores e que por algum motivo não tinham sido autuados, dando com isso um número bem maior de registros no referido ano.

Ao analisar a exploração madeireira (abate/extração ilegal de madeira, transporte/depósito de madeira, uso/transporte de motosserras sem registro, serraria/marcenaria sem autorização), dos 61 registros no município de Cruzeiro do Sul, 45,2%, ou seja, 17 infrações ocorreram no ano 2008.

As autuações voltadas ao desmatamento são mais comuns nos meses secos como agosto e setembro, isso ocorre provavelmente pelo fato de que nessa época é mais fácil para que os fiscais tenham acesso a determinadas localidades que ficam isoladas no período de inverno, além do fato de que o período de estiagem também é a melhor época para os infratores desmatarem/queimarem suas propriedades.

REFERÊNCIAS

ACRE, Governo do Estado do Acre. Programa Estadual de Zoneamento Ecológico-Econômico do Estado do Acre. **Zoneamento Ecológico-Econômico do Acre Fase II**: documento Síntese – Escala 1:250.000. Rio Branco: SEMA, 2006. 356p.

BORGES, L.A.C.; RESENDE, J.L.P. e PEREIRA, J.A.A. **Evolução da Legislação Ambiental no Brasil**. Revista em Agronegócios e Meio Ambiente, v.2, n.3, p. 447-466, set./dez. 2009.

BRASIL. Lei Federal nº 9605, de 12 de fevereiro de 1998. **Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências**.

DIEGUES, A.C. e ARRUDA, R.S.V. **Saberes tradicionais e biodiversidade no Brasil**. Brasília: MMA; São Paulo: USP, 2001.

MAGALHÃES, Juraci Perez. **A evolução do Direito Ambiental no Brasil**. 2ª ed., São Paulo: Juarez de Oliveira, 2002.

MILARÉ, Édis, **Direito do Ambiente**. 3. ed ver. atual. e ampl. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2003.

SILVA, Mauricio Fernandes. **A inobservância do prazo legal no julgamento do auto de infração ambiental diante dos princípios da legalidade e eficiência**. São Paulo: 2002.